



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 25/91

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender lote urbano, do próprio Municipal, e dá outras providências.

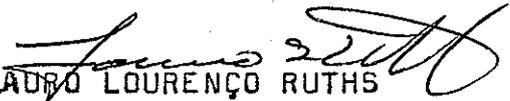
O Senhor LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com o artigo 15, da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender o lote nº 01 (um), da quadra nº 01 (um), do Loteamento SANTO DONOFRE, quadro urbano desta cidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com esta Lei, autorizado a determinar a avaliação do imóvel, pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Laranjeiras do Sul, para a sua alienação.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 1991.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal